

JORNAL DO CEARÁ.

O JORNAL DO CEARÁ PUBLICA-SE DIARIAMENTE, A EXCEPÇÃO DOS DIAS IMEDIATOS AOS DOMINGOS E DIAS SANTOS DE GUARDA; A RUA FORMOZA N. 89.

ASSIGNATURAS: PARA A CAPITAL POR ANNO 12:RS, POR 6 MEZES 6:RS. PARA O INTERIORE PROVINCIAS POR ANNO 14:RS, POR 6 MEZES 7:RS. PAGAMENTOS ADIANTADOS.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO PROVINCIAL.

COPIAS.—Delegacia de policia de Quixeramobim, 7 de janeiro de 1868.—Illm. e Exm. Sr.—Os muitos affuzeres e encommodos, que tive nos dias da eleição primaria d'esta freguezia, e nos em que immediatamente se seguiram, me privaram de levar ao conhecimento de V. Exc. tudo quanto occorreu por semelhante motivo.—Até o dia 27 de dezembro se dizia geralmente por aqui que o partido da opposição não pleitearia a eleição; mas talvez a certeza de que a força que eu tinha requisitado a V. Exc. para manter a ordem não vinha, afinal o mesmo partido a apresentar-se, não com o fim de vencer, mas de provocar a desordem, e de conseguir por este meio que a eleição se não fizesse.—Nesse mesmo dia 27 o juiz de direito da comarca, bacharel Francisco d'Assis Bezerra de Menezes, pediu-me licença para sair de noite com alguns partidarios seus e pessoas do povo, que para isso se convidaram, a fazerem uma passeiata, com musica, foguetes etc.—Eu, que já tinha prohibido esses festejos, que só têm por fim excitar o enthusiasmo popular, não quiz deixar de conceder a primeira autoridade da comarca, tanto mais, quanto ella me assegurava que não consentiria que, por qualquer maneira, apparecesse a menor perturbação no sociego publico, e ainda mais que se fizesse o mais leve insulto a qualquer partido ou individuo.—Enganei-me.—Apenas sahio a passeiata, ouviram-se os gritos de viva e morra a este e áquelle partido e a individuos que lhe pertenciam.—Foi prudente não obstar, para que não desse lugar a algum desaguisado, que poderia tomar grande incremento.—Desde este dia manifestou-se o partido conservador disposto a pleitear a eleição, para o que soube depois que trabalhava ás occultas, afim de fazer uma surpresa.—No primeiro dia da eleição concorreram ambos os partidos para a organisação da meza parochial, que ficou toda composta de membros do partido liberal.—Isto, ao passo que descoroçoou o partido conservador, fello em um redobrar de esforços e audacia, ameaçando aos seus adversarios, e protestando quebrar a urna.—Conhecia-se facilmente que o seu fim não era o triumpho da eleição, mas obstar que esta se fizesse á despeito de alguma desordem.—No dia 30 a meza parochial receiando a desordem, requisitou-me uma força para pôr sentinellas nas portas da igreja, e impediu que entrassem pessoas armadas (doc. n. 4º); requisitei immediatamente ao commandante da guarda nacional vinte praças para satisfazer a requisição da meza; mas nenhuma resposta tive até hoje, e por isso vi-me na precisão de mandar notificar algumas pessoas e armá-las, pondo-as á disposição da meza.—O juiz de direito da comarca, á frente da gente do seu partido, foi para a igreja, e fez taes reclamações e ameaças que o juiz de paz se viu como coagido a fazer retirar a força, dando assim mais uma prova de que só se pretendia fazer a eleição de uma maneira pacifica e regular.—Felizmente n'este dia correu a eleição sem incidente algum notavel, votando todos os cidadãos qualificados, que compareceram, sem rejeição de uma só seclula.—Segundo as notas, que tomaram as pessoas interessadas na eleição, o partido liberal tinha recolhido a uma cento e trinta e quatro sedulas e o partido conservador quarenta e sete.—Este facto, e a certeza de que o partido liberal tinha ainda grande numero de votantes na cidade, em quanto que do partido conservador pouco ou nada restava, promoveram novas ameaças, e circulou o boato—de que no dia seguinte a urna seria despedaçada.—A meza tornou a requisitar-me uma

força para prevenir a desordem, e eu lh'a prestei, requisitando ao alferes Demetrio Raymundo Maria de Oliveira, recrutador d'esta comarca, para que, como official da 4ª linha, e não suspeito (porque pertence ao partido conservador), se encarregasse de comandar e dirigir a mesma força, cumprindo as ordens da meza parochial, como a unica autoridade competente para dirigir e regular os trabalhos da eleição.—Elle prestou-se á minha requisição, unido á pequena força de paisanos 6 praças de policia, que tinha as suas ordens para o recrutamento.—O juiz de direito e seus correligionarios fizeram grande escarceo por esta providencia que a meza adoptou como a unica capaz de evitar a desordem, e igual á que n'esta freguezia se tem tomado em diversas eleições.—Exigiram a retirada da força; e por mais que lhes fizesse ver que ella só tinha por fim manter a ordem e garantir a todos a liberdade do voto, assegurando que não se rejeitaria uma só lista dos que estivessem qualificados, á nada cediam, e queriam a força entrar na igreja armados, como estavam, de punhaes, revolvers, facas, cacetes e até machados.—No meio de muitas contestações e gritos de ameaças, desparou-se casualmente, segundo fui informado, a granadeira de um soldado de policia, que felizmente apenas feriu de leve a orelha de um individuo, que com elle se achavam de sentinella, como V. Exc. melhormente dos documentos ns. 1, 2, 3.—verá Isto serviu de pretexto, para que o partido conservador, que se achava na porta da igreja em grande minoria, se retirasse da eleição, e o juiz de direito, como seu primeiro chefe e director, tornou a pedir-me, para que lhe concedesse licença, de sair pelas ruas com a musica protestando que não consentiria na desordem.—Eu, que só tinha em vistas o sociego publico, e que a eleição se procedesse em paz e com regularidade, concedi-lhe a licença, que pediu; e foi mais um triumpho para o partido liberal, vendo-se que o mesmo juiz de direito apenas era acompanhado por poucos individuos de sua familia e por um pequeno grupo de pessoas do partido conservador, deixando de o acompanhar outras pessoas melhores do seu partido, envergonhadas, sem duvida, do pequeno numero e de um procedimento, que não me parece muito compativel com a dignidade de certos homens e com a importancia da primeira autoridade da comarca.—A eleição continuou regular, e sem a menor novidade, e terminou no dia 3 do corrente pelas 6 horas da tarde.—No dia 2 ainda a meza continuava na apuração dos votos, quando alguns individuos foram fazer um protesto contra a eleição perante o tabellião de notas, e ouço dizer que cheio de inexactidões, á ponto de não se atreverem a apresental-o, e lè-lo perante a meza parochial, receiosos, por sem duvida, de ser elle completamente refutado.—Assim terminaram as eleições d'esta parochia, sem maior novidade, e sem que se alterasse a ordem e o sociego publico; o que eu muito receiei.—Deus guarde á V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. dr. Pedro Leao Velloso, presidente d'esta provincia.—O delegado de policia, Raymundo Pinto de Mendonça Caminha.

N. 1. Meza parochial da cidade de Quixeramobim, em 29 de dezembro de 1867.—Illm. Sr.—Não podendo a meza parochial proseguir nos trabalhos da eleição livremente, e fazer respeitar suas decisões, sem que seja precisa a presença de V. S. e de uma força, afim de conter alguns desordeiros, que aqui se apresentam armados de punhaes e revolvers, com o fim de perturbar os trabalhos da eleição, provocando a desordem com insultos aos membros da meza e a cidadãos qualificados; julga do seu dever levar o occorrido á

presença de V. S., afim de que, por meio da sua autoridade e dos recursos, que lhe permite a lei, providencie em ordem a fazer arrefecer semelhantes elementos de desordem, fazendo respeitar a lei.—O procedimento, que tem tido a meza, ha sido regulado pela lei, sem espirito de partido, não tendo recusado uma só lista do cidadão qualificado na parochia, e não dando lugar a suspeitar-se de parcialidade.—Deus guarde á V. S.—Illm. Sr. capitão Raymundo Pinto de Mendonça Caminha, delegado de policia d'este termo.—O juiz de paz, presidente, Tiburcio Valeriano da Costa e Silva.—Antero Aprigio de Lima e Albuquerque, secretario.—Sergio Gorgonho de Lima, mezarario.—Antonio Francisco Jucá, mezarario.—José de Sousa Leitão, mezarario.

N. 2.—Illm. Sr.—A meza da assemblea parochial d'esta cidade, observando achar-se na porta da matriz uma porção de homens armados de punhaes, cacetes e machados, dando gritos e ameaçando desordem, julga do seu dever requisitar á V. S. uma força para garantir a vida dos membros da meza e a segurança publica.—Deus guarde á V. S.—Meza parochial da cidade de Quixeramobim, em 31 de dezembro de 1867.—Illm. Sr. capitão Raymundo Pinto de Mendonça Caminha, delegado de policia do termo.—Tiburcio Valeriano da Costa e Silva, juiz de paz, presidente.—Antero Aprigio de Lima e Albuquerque, secretario.—Antonio Hygino de Queirós, mezarario.—Antonio Francisco Jucá, mezarario.—José de Sousa Leitão, mezarario.

N. 3.—O escrivão d'este jnizo extraia ao pé d'esta certidão do auto do corpo de delicto feito em Manoel Garcia de Lima, sobre o ferimento, que soffrera, de um tiro na igreja matriz d'esta cidade, no dia 31 do mez de dezembro ultimo: o que cumpra.—Gidade do Quixeramobim, em 9 de janeiro de 1868.—O subdelegado de policia, Tiburcio Valeriano da Costa e Silva.

Certifico, que, em virtude da portaria supra, do Sr. subdelegado de policia, revendo o meu cartorio, achei o seguinte:—Auto de corpo de delicto.—Aos trinta e um dia do mez de dezembro do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos sessenta e sete, n'esta cidade de Quixeramobim, em casa de residencia do subdelegado de policia supplente José Remigio de Freitas Filho, comigo escrivão de seu cargo, abaixo assignado, e os peritos notificados Antonio José Monteiro Imberiba e Antonio Duarte Lima, todos moradores n'este districto, e as testemunhas Manoel Gonçalves de Sousa Pinheiro e João Francisco de Farias, tambem d'este districto, o juiz deferiu aos peritos o juramento dos Santos Evangelhos, de bem e fielmente desempenharem a sua commissão, declarando com verdade o que descobrirem e encontrarem, e o que em suas consciencias entenderem, e encarregou-lhes que procedessem á exame em a pessoa de Manoel Garcia de Lima, e que respondessem aos quesitos seguintes:—1º Si ha ferimento, ou offensa physica.—2º Si é mortal.—3º Qual o instrumento que o occasionou.—4º Si houve, ou resultou mutilação, ou destruição de algum membro ou orgão.—5º Si pôde haver, ou resultar essa mutilação ou destruição.—6º Si pôde haver, ou resultar inhabilitação do membro ou orgão, se não que fique elle destruido.—7º Si pôde resultar alguma desformidade, e qual ella seja.—8º Si o mal resultante do ferimento ou offensa physica produz grave encommodo de saú-

88.—9º Si o inhabilita do serviço por mais de trinta dias, e finalmente, qual o valor do damno causado.—Em consequencia, passaram os peritos ao exame e investigações ordenados, e as que julgaram necessarias, concluidas as quaes, declararam o seguinte, ao primeiro quesito:—Responderam que ha um ferimento na orêlha direita. ao 2º responderam pela negativa.—Ao 3º responderam que foi causado com arma de fogo.—Ao 4º, 5º, 6º e 7º quesitos responderam pela negativa.—E assim, também responderam ao 8º e 9º—que não havia inhabilitação de serviço por mais de trinta dias, pois era um pequeno ferimento, ou cicatriz, e d'elle podia ser restabelecido em oito dias.—E por nada mais haver, deu-se por concluido o exame ordenado, e de tudo se lavrou o presente auto, que vai por mim escripto, assignado pelo juiz e rubricado pelo mesmo.—Peritos e testemunhas, comigo escrivão Luiz Miguel de Anchieta, que assim o escripto, do que tudo dou fé.—José Remigio de Freitas Filho.—Antonio José Monteiro Imberiba.—Antonio Duarte Lima.—João Francisco de Farias.—Manoel Gonçalves de Sousa Pinheiro.—E nada mais se continha, que bem e fielmente copiei do proprio original, e vai na verdade sem cousa que duvida faça; porque com o proprio original, comigo mesmo escrivão conferi, concertei, escrevi, e assignei de meus signaes rasos seguintes, de que uzo n'esta sobredita cidade de Quixeramobim, aos dez dias do mez de janeiro do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos sessenta e oito.—Em fé de testemunho de verdade.—O escripto da subdelegacia, Luiz Miguel de Anchieta.

N.º 5.—O escripto d'este juizo ao pé d'esta certidão de auto de perguntas, feitas ao soldado Felix José de Lima no dia 51 do mez proximo passado, sobre o tiro que honve na igreja matriz d'esta cidade: o que cumpra.—Cidade de Quixeramobim 9 de janeiro de 1868.—O subdelegado de policia, Tiburcio Valeriano da Costa Selva.

Certifico que, em virtude da portaria supra, do Sr. subdelegado de policia, revendo o meu cartorio, achei o seguinte:—Auto de perguntas feitas ao soldado do corpo de policia d'esta provincia Felix José de Lima.—Aos trinta e um dias do mez de dezembro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos sessenta e seta, n'esta cidade de Quixeramobim, em casa de residencia do subdelegado de policia, em exercicio, o cidadão José Remigio de Freitas Filho, comigo escrivão de seu cargo, abaixo declarado, e pelo dito juiz foram feitas ao soldado Felix José de Lima as seguintes perguntas:—Perguntado, qual seu nome, idade, filiação, naturalidade, estado e profissão.—Respondou chamar-se Felix José de Lima, filho legitimo de Bento José de Lima e Anna Maria da Conceição, natural da cidade do Aracaty, e vive de ser praça do corpo de policia.—Perguntado, onde se achava elle respondente, quando deu-se um tiro na igreja matriz d'esta cidade. Respondou—que nessa occasião estava ali elle respondente com uma escolta, por ordem do seu commandante, o alferes Demetrio Raymundo Maria d'Oliveira, guardando a urna da eleição da desordem, que se esperava, quando viu o dito seu commandante dar a voz—guarda a porta—, partiu elle respondente para a mesma porta, e n'essa occasião, ao descer do estrado, em que estavam, bateu com o couce d'arma—minié—na quina do estrado, e ella desparou; que isto mesmo foi presenciado por muito povo, que ali estava, pelo que não se pôde dizer que elle respondente quizesse dar semelhante tiro; pois si a arma não desparasse de facto, elle não se tinha dado.—Perguntado,—si conhece o homem, que s'hiu ferido do tiro em uma orêlha.—Respondou—que não o conhece, e que só teve de o ver n'aquella occasião, por estar ali com elle de guarda a urna.—Perguntado—si antes de ir para a igreja não conversara com alguma pessoa sobre as eleições, e si conhecia em alguém interesse em fazer desordem.—Respondou—que não conversou com

pessoa alguma á esse respeito, e que só conheceu que havia proposito de fazerem desordem, quando viu na porta da matriz apparecer uma porção de homens armados de facas, cacêtes, machados e armas de fogo, dizendo que haviam de entrar por força na igreja, ainda que morresse tudo, e n'essa occasião ouviu elle respondente a seu commandante dizer á escolta—que se conservasse ali firme até sua segunda ordem, depois do que deu ordem para guardar a porta da igreja e defender a meza, não consentindo que entrasse gente armada na igreja.—Perguntado—que procedimento teve o seu commandante com elle respondente depois do desparamento d'arma.—Respondou—que immediatamente tomou-lhe a arma, quiz dar com o paño da espada, e o pez de castigo, suppondo que havia proposito no tiro; mas logo depois se convenceu de sua innocencia, em favor da qual fallavam todos que ali se achavam presentes.—Perguntado—quando elle respondente carregou a granadeira.—Respondou que, logo que sahia de Boa-Viagem com presos para a cadeia d'aqui ficando ella assim conservada no seu quartel, até o dia em que foi para guarda da igreja, e isso por não ter elle sacatrapo, nem mesmo nenhum de seus companheiros.—E por nada mais lhe ser perguntado deu-se por findo este acto, depois de lhes ter lido e achar conforme, assignei á seu rogo, por não saber escrever.—José Gurgel do Amaral, com o juiz e as testemunhas, e rubricado pelo mesmo, do que tudo dou fé.—Eu, Luiz Miguel Anchieta, escrivão que o escrevi.—José Remigio de Freitas Filho.—José Gurgel do Amaral Junior.—Francisco Antonio Rodrigues Machado.—Joaquim Jorge Guimarães.—Rubrica do juiz.—Remigio Filho.—E nada mais se continha em dito auto, que bem e fielmente copiei do proprio original, e vai na verdade sem cousa que duvida faça; porque com o proprio original comigo mesmo escripto conferi, concertei, escrevi e assignei dos meus signaes rasos seguintes, de que uso.—N'esta sobredita cidade de Quixeramobim, aos dez dias do mez de janeiro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos sessenta e oito.—Em fé de testemunhas de verdade.—O escripto da subdelegacia, Luiz Miguel Anchieta.

OFFICIOS EXPEDIDOS POR S. EXC. O SR. PRESIDENTE, EM SUA VIAGEM AO NORTE DA PROVINCIA.

Dia 9.

1.ª SECÇÃO.

Ao commandante superior da guarda nacional do municipio da Granja.—S. N.—Para mais facilitar a prisão dos guardas nacionaes designados para o serviço de guerra, remissos á designação, bem como a designação dos mesmos, tenho resolvido augmentar o destacamento de policia d'esta cidade com 10 guardas nacionaes, que receberão os respectivos vencimentos pela meza de rendas geraes, a cujo administrador expedi, n'esta data, as necessarias ordens, para seu pagamento; determinando, pois, V. S. que as 10 praças referidas se apresentem, quanto antes, ao commandante do destacamento.

Ao alferes commandante do destacamento da mesma localidade.—Fique Vmc. na intelligencia de que o destacamento, sob seu commando, está á disposição do Dr. juiz municipal d'este termo, sem ordem do qual Vmc. não poderá mover força á requisição de qualquer autoridade que seja.

Communicou-se ao respectivo juiz municipal.

Dia 12.

A camara municipal de Villa-Vieosa.—Tendo-me representado Manoel Ferreira de Sousa que, havendo obtido votos para vereador d'essa camara, ficára collocado no lugar de 4.º supplente, e como tal fôra juramentado, servindo na falta de vereadores effectivos, acontece agora, que o presidente d'essa camara recusa dar-lhe assento entre os seus vereadores pelo facto de ter sido nomeado escripto da collectoria d'este municipio, faço sentir á essa camara que uma vez que o representante, preferindo servir o cargo de vereador, pediu demissão do lugar de escripto da collectoria, não pôde ser pri-

vado de seu direito de tomar parte nos trabalhos d'essa municipalidade, sempre q' houver falta de alguns vereadores effectivos, o que determino á essa camara faça cumprir.

Ao juiz de paz mais votado da referida localidade.—Tenho presente o officio, que por Vmc. me foi dirigido com data de hontem, offerecendo-me algumas duvidas acerca da qualificação de votantes, porque deve fazer a chamada para a proxima eleição de eleitores d'esta parochia; e em resposta, cabe-me dizer-lhe que a chamada deve ter lugar pela qualificação do anno mais proximo que tiver sido devidamente concluida, competindo á camara dos Srs. deputados resolver sobre sua legitimidade por occasião da respectiva verificação de poderes.

Dia 15.

1.ª SECÇÃO.

Ao commandante superior da guarda nacional da Granja.—S. N.—Em resposta ao seu officio de 12 do corrente, tenho a dizer-lhe que o facto de estar um guarda nacional licenciado para o serviço ordinario não é razão, para que deixe de ser designado para o serviço de guerra, uma vez que não tenha em seu favor alguma das isenções legais.

Devolvo-lhe a portaria de licença, que acompanhou o seu citado officio.

Dia 19.

Ao de Sobral.—S. N.—Tendo sido escuso do serviço de guerra por ter isenções legais o designado Justiniano de Sousa de Maria, mande V. S. sol-o em liberdade.

Ao da Granja.—S. N.—Em resposta ao seu officio de 14 do corrente mez, tenho a dizer-lhe que o guarda nacional, de que V. S. faz menção em seu citado officio, sendo inspeccionado, foi julgado incapaz do serviço de guerra, pelo que o mande escusar.

Ao juiz municipal do termo da mencionada localidade.—S. N.—Haja Vmc. de prestar ao juiz de paz, presidente da meza parochial d'esta cidade, por occasião da proxima eleição, da força posta á sua disposição, a que elle requisitar para guarda da urna, ou manutenção da ordem publica; caso se receie perturbação no processo da mesma eleição.

Ao 2.º juiz de paz João Felix de Lima.—Respondendo o seu officio de 13 do mez corrente, tenho a dizer-lhe que, n'esta data, expedi ordens ao Dr. juiz municipal para prestar-se á requisição da força que lhe fôr feita para a manutenção da ordem publica por occasião da proxima eleição, no caso de receiar-se perturbação.

Ao mais votado José Maria Ferreira Lobo.—Verificando-se do parecer approvedo pela camara dos Srs. deputados, acerca da eleição d'esta parochia, feita a 5 de fevereiro do anno proximo findo, que aquella camara reconheceu legalmente terminada a qualificação de votantes de 1866, por ella deve proceder a chamada na proxima eleição, visto ter sido annullada a do anno corrente; o que lhe communico para sua intelligencia e efeitos devidos.

DESPACHOS DO DIA 19.

Requerimento.

José Rodrigues de Albuquerque, tenente da quarta companhia do batalhão, n. 25, da guarda nacional da cidade da Granja, requerendo uma licença de 4 mezes.—Concedo.

Dia 20.

1.ª SECÇÃO.

Portaria.—O presidente da provincia, autorizado pelo art. 1.º da lei, n. 250, de 5 de dezembro de 1841, demitte, á bem do serviço publico, do cargo de 4.º supplente do delegado de policia do termo de Sant'Anna, Antonio Carneiro de Araujo; o que se communicará á quem competir.

Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

Dia 21.

1.ª SECÇÃO.

Ao commandante do batalhão, n. 22, da guarda nacional do municipio do Acaracú.—Fique Vmc.

na intelligencia de que tenho incumbido n'esse municipio o capitão do corpo de policia Joaquim do Carmo Ferreira Chaves do serviço da prisão dos guardas nacionaes designados para o de guerra, remetendo-lhe Vmc. a respectiva lista; e uma vez effectuada a prisão, só poderá ser solto o designado á ordem d'esta presidencia.

No mesmo sentido ao commandante do batalhão, n. 21, de guardas nacionaes de Sant'Anna.

Ao delegado de policia.—S. N.—Communico á Vmc., para seu conhecimento, e afim de que faça constar aos subdelegados do districto de sua jurisdicção que tenho resolvido que o serviço do recrutamento n'esse termo fique exclusivamente á cargo do capitão recrutador Joaquim do Carmo Ferreira Chaves, cujos esforços devem ser secundados por essa delegacia, havendo-se ella com o maior zelo e imparcialidade; o que lhe tenho por muito recommendado.

No mesmo sentido ao delegado do termo de Sant'Anna.

2.ª SECÇÃO.

Ao capitão Joaquim do Carmo Ferreira Chaves. (No Acaracú).—S. N.—Communico-lhe que, tendo resolvido esta presidencia que o serviço do recrutamento e prisão dos guardas nacionaes designados para a guerra fique n'essa comarca exclusivamente á seu cargo, para o que expedi as precisas ordens ás respectivas autoridades policiaes e commandantes de corpos; e uma vez presos os guardas nacionaes, o scientifico de que não poderão ser escusos e softos senão de ordem d'esta presidencia.

Dia 24.

2.ª SECÇÃO.

Portarias.—O Sr. agente da companhia pernambucana de paquêtes costeiros á vapor, no porto do Acaracú, mande dar passagens á ré, por conta da provincia, até a capital, á esta presidencia e sua comitiva, composta do official de gabinete, bacharel Joaquim Mendes da Cruz Guimarães, ajudante d'ordens, major Luiz Xavier Torres, engenheiro, bacharel José Pompeu de Albuquerque Cavalcante, official da secretaria do governo Arcadio Lindolpho de Almeida Fortuna e de 6 ordenanças e 4 crendos.

O Sr. agente da companhia pernambucana, no porto do Acaracú, mande dar transporte para a cidade da Fortaleza no vapor *Ipojuca*, por conta do ministerio dos negocios da guerra, a 17 guardas nacionaes designados e 23 recrutas para o serviço do exercito, ao tenente da guarda nacional João Bevilacqua, a 1 sargento e 15 guardas, que escoltam aquelles recrutas e designados, bem como a 3 praças do corpo de policia e 4 mulhier de uma das mencionadas praças.

Officio.—Ao administrador da meza de rendas geraes do Acaracú.—Mande Vmc. pagar ao tenente João Bevilacqua a quantia de cento trinta e quatro mil quinhentos e sesenta réis (134.560) importancia dos inclusos prets, relativos a guardas nacionaes designados para o exercito.

CORRESPONDENCIA DO SECRETARIO DO GOVERNO.

Dia 7 de dezembro de 1867.

2.ª SECÇÃO.

Portaria.—Os Srs. agentes da companhia brasileira de paquêtes á vapor, de ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, mande transportar para a corte no vapor *Paraná*, por conta do ministerio dos negocios da guerra, a 110 praças para o serviço do exercito, a saber: 47 guardas nacionaes designados, 41 libertos pelo governo para o de guerra, 19 recrutas, 2 voluntarios da patria e 1 cadete pertencendo ao 4.º batalhão de infantaria.

Officios.—Ao Exm. Sr. ajudante-general do exercito.—Achando-se fóra d'esta capital o Exm. Sr. presidente da provincia, tenho a honra de passar ás mãos de V. Exc. as guias de soccorrimto a 47 guardas nacionaes designados, 41 libertos pelo governo para o serviço de guerra, 19 recrutas, 2 volunta-

rios da patria e 1 cadete do exercito, que embarcam no vapor *Paraná*.

Ao administrador geral dos correios.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, haja V. S. de entregar as malas, que tem de conduzir para os portos do sul o vapor *Paraná*, á tempo de poder o mesmo realisar a sua partida hoje ao meio dia.

Deu-se sciencia á respectiva agencia.

Dia 9.

2.ª SECÇÃO.

Portaria.—Os Srs. agentes da companhia pernambucana de paquêtes costeiros á vapor, de ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, mandem dar uma passagem, á ré, até a cidade do Aracaty, no vapor *Pirapama*, ao seminarista João Aureliano Caminha dos Santos, por conta das viagens seguinte,

Officio.—Ao administrador geral dos correios.—De ordem de S. Exc., o Sr. presidente da provincia, convém que V. S. entregue as malas, que tem de seguir para os portos do norte no vapor *Cruzeiro do Sul*, hoje ás 2 horas da tarde.

No mesmo sentido, com relação ao vapor da companhia pernambucana, sciencificando-se ás respectivas agencias.

Dia 11.

Officios.—Ao Rvd, vigario de Sobral.—Devolvo-lhe o incluso mappa, afim de remetier ou outro, no qual não se note a anomalia de ter sido confeccionado no 4.º de julho, quando elle abrange o periodo do trimestre d'esse dia ao ultimo de setembro do corrente anno.

Ao cidadão Simplicio Carneiro de Oliveira. (Lavras).—Tendo sido V. S. nomeado por decreto de 15 do mez proximo findo tenente-coronel commandante do batalhão, n. 28, de guardas nacionaes d'esse municipio, e achando-se n'esta secretaria a respectiva patente imperial; assim lhe communico para seu conhecimento, e afim de mandal-a solicitar, depois de paga a quantia de 156.000 proveniente de sello, direitos e emolumentos, a que está sujeito.

No mesmo sentido ao cidadão João de Albuquerque Hollanda Cavalcante, nomeado para igual posto no batalhão, n. 40, ultimamente creado na Boa-Vista.

Dia 17.

Portaria.—O Sr. agente da companhia brasileira de paquêtes á vapor mande transportar para a Parahyba no vapor *Cruzeiro do Sul*, por conta do ministerio da justiça, o criminoso de homicidio Pedro Pereira da Silva e 2 praças, que o tem de escoltar.

Dia 20.

1.ª SECÇÃO.

Officio.—Ao Exm. Sr. director geral da secretaria da justiça.—Na ausencia de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, tenho a honra de passar ás mãos de V. Exc., para que se digne de dar-lhes o destino conveniente, os jornaes publicados n'esta provincia, depois da ultima remessa feita á S. Exc. o Sr. ministro da justiça.

Dia 24.

2.ª SECÇÃO.

Portarias.—O Sr. agente da companhia brasileira de paquêtes á vapor, de ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, mande dar transporte para a corte no vapor *Cruzeiro do Sul*, por conta do ministerio dos negocios da guerra, á D. Jesuina Leal de Miranda Sampaio, senhora do 2.º tenente de artilheria, Felippe de Araujo Sampaio.

O Sr. agente da companhia brasileira mande transportar para a corte, de ordem do Exm Sr. presidente da provincia, no vapor *Cruzeiro do Sul*, por conta do ministerio da guerra, 54 guardas nacionaes designados, 21 libertos e 16 recrutas para o serviço do exercito.

O Sr. agente da companhia brasileira de paquêtes á vapor, de ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, mande dar passagem, por conta do ministerio dos negocios da guerra, até a corte, no vapor *Cruzeiro do Sul*, a 11 guardas nacionaes designados.

Officios.—Ao Exm. Sr. ajudante-general do exercito.—Tenho a honra de passar ás mãos de V. Exc., na ausencia do Exm. Sr. presidente da provincia, as inclusas guias dos designados, recrutas e libertos para o exercito, os quaes, n'esta occasião, embarcaram no vapor *Cruzeiro do Sul*, em numero de 74.

Ao mesmo.—Em additamento ao meu officio d'esta data, tenho a honra de remetter á V. Exc.; de ordem do Exm. Sr. presidente d'esta provincia, as inclusas guias de mais 44 guardas designados, que n'esta occasião, embarcaram para essa corte no vapor *Cruzeiro do Sul*.

Ao administrador geral dos correios.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, haja V. S. de entregar as malas do vapor *Cruzeiro do Sul*, hoje ás 8 horas da noute.

Deu-se conhecimento á respectiva agencia.

Ao mesmo.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, póde V. S. entregar as malas, que tem de conduzir o vapor *Ipojuca*, para o porto do Acaracú, com a precisa antecedencia, afim de effectuar elle sua partida hoje pelas 2 horas da tarde.

Sciencificou-se á respectiva agencia.

NOTICIARIO.

FORTALEZA, 24 DE JANEIRO DE 1868.

Demissões.—Sob proposta do Dr. chefe de policia, por portaria de hontem, de 4.º supplente do subdelegado de policia do Saboeiro, Ignacio Soares de Mattos Arraes, por ter mudado de residencia para o Assaré.

—De 1.º dito do delegado da Granja, á bem de serviço publico, Joaquim Bernardino Lopes da Paz, que foi mandado responsabilisar pela autoridade competente, por faltas commettidas, no exercicio de seu cargo.

Nomeações.—Do cidadão, Ignacio Soares de Mattos Arraes, para subdelegado do districto do Assaré.

—De Antonio da Franca Alencar, para igual cargo na Mecejana.

Guarda nacional.—Foi nomeado, por portaria de 22 do corrente, alferes da guarda nacional do 1.º batalhão da capital o Sr. José da Fonseca Barbosa;

Teve passagem da 6.ª companhia do batalhão n. 41 para a 4.ª do de n. 40 da guarda nacional do Icó, por assim o haver pedido, e achar-se vago o posto de alferes da referida companhia, o alferes Francisco de Paula Pereira.

Contingente de guerra.—Hontem chegaram 7 guardas nacionaes designados para o serviço de guerra, da Villa-Vicosa, e 11 ditos e 1 voluntario da patria, da cidade da Granja, sendo a ultima remessa devida aos esforços, que continua á empregar o commandante superior d'aquella localidade, coronel José Romão da Motta.

Partida de correios.—Hoje ás 2 horas da tarde partem estafetas para os seguintes pontos da provincia:—Pacatuba, Acarape, Baturité, Pendencia, Coité, Mulungú, Itans, Quixadá, Riacho do Sanguê, Cachoeira, S. Bernardo (povoação), Icó, Lavras, Umary, Varzea-Alegre, Venda, Têlha, Bom Jesus, S. Matheus, Saboeiro, Brejo-Sécco, Poço da Pedra, Assaré, Crato, Brejo-Grande, Jenseiro, S. Pedro, Lameiro, Barbalha, Missão-Velha, Missão-Nova, Milagres, S. Pedro, Cuncas, Coité (em Milagres), Jardim, Cajueiro e Brejo dos Santos.

ANNUNCIOS.

Nesta Tipographia se diz quem tem para vender um bom cavallo de sella, Fortaleza, 25 de janeiro de 1868.

Revista Commercial.

1.ª serie.

Publicação semanal para os vapores do Norte Sul e interior.

Contem os preços correntes, revista do mercado, cambios, metaes, accções, manifestos, entradas e saídas de navios, e surtos no porto,

A pontualidade e exactidão será rigorosamente cumprida.

Para esta util e desejada publicação que será feita em papel "paquete":

Recebem-se assignaturas n'esta typographia.

Preços.

Assignatura. de 12 numeros (5 mezes)

a 10 exemplares 4\$000

Item de 12 numeros (3 mezes) a 5 exemplares) 5\$000

A vulsos 80

REGULAMENTO DO

SELLO NOTADO

POR

José Quirino de Góes.

1º escripturario da alfandega do Maranhão, e natural da villa do Parnaçuá na provincia do Piahy.

Trabalho muito util ao commercio, empregados publicos, tabelliães, escriptores, juizes, collectores, etc. porque, alem de estarem reunidas todas as disposições concernentes ao sello do papel, acham-se collocadas convenientemente mas de cem notas, de sorte que facilmente pode obter-se os esclarecimentos desejados. Divide-se em 5 partes: 1ª contem o Reg. de 26 de dezembro de 1860, e notas; a 2ª o Dec. de 15 de agosto de 1865 e Inst. de 14 da fevebreiro de 1862; a 3ª todas as ordens e avisos que dizem respeito, desde a publicação do mencionado Reg. até 30 de junho de 1865.

Acha-se a venda nesta Typ. a 4:000 o volume

CORCUNDA.

Pede-se, (por obsequio, dá pessoa que pedio esta obra emprestada, que a mande entregar ao seu passiente dono, cujo nome se achá escripto nas primeiras paginas dos mesmos livros.

Fortaleza, 13 de janeiro de 1868

ESCRAVOS

Comprão-se escravos, para libertar, de qualquer côr, de 18 a 35 annos, que sejam sádios, e com todos os dentes; paga-se por melhor preço, no escriptorio de Manoel Antonio da Rocha Junior & Irmãos, na rua Formosa, n. 77.

PERNAMBUCO

Deve chegar por estes dias, do Maranhão o velleiro palhabote **Joven Arthur** o qual seguirá com pouca demora para o porto acima.

Para carga, a tractar com o consignatario.

J. W. Studart.

ATTENÇÃO.

Pedimos encarecidamente aos nossos amigos do interior da provincia que ainda se achão em debito com suas assignaturas do «Progressista» o obsequio de as mandar satisfazer até o fim do corrente mez, pois assim-mensas despezas que temos feito e vamos fazer dependem tambem de suas coadjuvações.

Fortaleza 4 de Janeiro de 1868.

NESTA TYP,

Apronta-se com toda perfeição QUALQUER

OBRA DE SUA

PROFISSÃO,

Circulares, bilhetes

DE PARTICIPAÇÃO DE CASAMENTO E TODO

Trabalhos em tintas de cores; dourados,

bronzizados, prateados e todos trabalhos em impressões de fundo.

Para isso tem gosto, presteza e

ELEGANCIA.

José de Paula Ferreira

Campa, lançador do imposto pessoal, creado pelo art. 10 da lei n. 1507 de 26 de setembro de 1867, mandada executar pelo decreto de 28 de dezembro do mesmo anno, de conformidade com o regulamento da mesma data, avisa a todos os moradores dos limites desta cidade, que, no dia 27 de janeiro corrente, principiara a fazer o arrolamento de todos os que estiverem sujeitos e não sujeitos ao imposto de 3%, de que falla a lei citada.

Declara tambem aos locatarios, que tem de exhibir os recibos e contractos dos assentamentos, á vista dos quaes tem de ser fixada a quota do imposto. E para constar, manda annunciar nas folhas publicas.

Ceará, 21 de janeiro de 1868.

PRÁTICA

DAS

NOVAS MEDIDAS E PEZOS EM DUAS LIÇÕES

POR

J. A. COQUEIRO.

Obra muito util e necessaria para a mocidade, vende-se nesta Typ. a 500 rs. o exemplar (em oitavo).

—A pessoa que tiver para vender uma casa terrea em bom estado, com nunca menos de tres portas de frente, no centro da cidade, ou em umas das ruas principaes, com accommodações sufficientes, para familia; dirija-se á esta typographia, deixando em carta feichada a indicação do local, o preço e mais esclarecimentos necessarios.

LIVRARIA PAPELARIA E

OFFICINA

DE

ENCADERNAÇÃO

DE

JOÃO LUIZ RANGEL:

N. 51. Rua da Palma N. 51.

Neste estabelecimento vende-se livros de direito, literatura, religiosos, de instrução primaria, e secundaria, romances, poesias etc. etc.

Ditos em branco simplesmente pintados, e tambem com collunas para contabilidade.

Papel de todas as qualidades para escripta, dito de todas as qualidades e cores, dourado e prateado para enfeites e outros usos, dito de seda, de todas as cores para fabrico de flores.

Tira-linhas, compassos, raspadeiras, thesouras, canivetes, burraxas, reguas escriptarias de metal e porcelana, tinteiros de metal, louça, vidro, e de mollas encampadas com couro e de compressão, carteiras grandes de couro da Russia com feixadura, para guardar letras, canetas de metal dourado e prateado e de muitas outras qualidades, ditas com bomba e deposito para tinta, lapjes de diversas qualidades, penas de gavião e de metal, obreias em caixa e pães.

Carteiras simples de variados gostos, e outras com estojos, contendo thesouira, canivete, pinça, limpador de unhas, e pente, todas para algibeira, thesouras (as mais finas que tem vindo a este mercado) para costura, unhas e espediões para fazer casas em roupa, papeteiras, pastas, lapiseiras e creiões para ellas, pastas de todas as qualidades.

Mollas de variados systemas para segurar papeis, papeteiras de flandres envernizadas para guardar papeis, prelos mecanicos para copiadores, limpadores de penas, de metal, louça e cassimira, campas, cartões de diversas qualidades, envelopes grandes e pequenos, de fantasia, ferrados de panno e porcellana, ditos rendados, louças á Faber, e ordinarias, tinta preta de diversas qualidades, e de cores dos melhores fabricantes, em vasos grandes e pequenos, facturas, contas correntes e letras em branco, colla em frascos de diversos tamanhos, pinceis para copiadores, prensa para copiadores, copiadores, quadros com pequenas imagens, estantes de metal para canetas, enfiadores de arame para papeis, bellos guarda-joias dourados e ferrados de veludo; mappa do sul do Imperio, ditos da fortaleza de

Humaytá, livros de lembrança para o corrente anno.

ESPECIALMENTE PARA DESENHO.

Papel, creiões de todas as qualidades e cores, canetas, fusain e estuminho, burraxa, caixas com tintas finas, ditas ordinarias, estojos mathematicos com instrumentos guarnecidos de metal branco e amarelo, artes dos melhores autores, modelos dos melhores mestres, caxilhos dourados e prateados.

Officina de encadernação:

Papel de todas as qualidades e formatos, liso e pautado, dito pedra, chamalote, marmore e a chagrain, marroquim, carneiras brancas e de cores, couro e panno a chagrain, camurças de cores, letras iniciais grandes e pequenas douradas e prateadas para firmas de livros e albums, guarnições de metal para livros grandes, fio de linho, cadarços etc. etc.

Por menos preço do que em qualquer outra parte, especialmente vendo-se logo o dinheiro.

Nesta typographia precisa-se alugar uma criança forra ou captiva de 10 a 12 annos de idade para o serviço da mesma.

Ceará—Typ. DE O. COLAS—RUA FORMOSA N. 89.